



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

"Legislando com o povo"

CNPJ 03.890.746/0001-06

PROJETO DE LEI N.º 005/2022

**"AUTORIZA REGULARIZAÇÃO DE BEM IMÓVEL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NA FORMA QUE
ESPECIFICA".**

Art. 1º - Fica o poder do executivo municipal autorizado em favor de **CLAUDINEIA DA SILVA CATTO** brasileiro, portador do CPF: **029.325.921-65** e Cédula de Identidade nº: 001.800792 SSP/MS residente e domiciliado no Município de Tacuru - MS. **Regularizar Lote de Terreno Urbano H-2**, pertencente à **Quadra 20**; com 425,70 m² (quatrocentos e vinte e cinco metros e setenta centímetros), localizado no lado par do logradouro na rua Vanderli Ortiz de Lima, com 16,50 (dezesseis metros e cinquenta centímetros) de frente, sendo a mesma medida dos fundos, e 25,80m (vinte e cinco metros e oitenta centímetros) da frente aos fundos de ambos os lados; Sendo as seguintes confrontações neste município de Tacuru - MS, no qual tenho domínio e posse:

Logradouro (Frente): (X) OESTE
Confrontando com a Vanderli Ortiz de Lima,
perímetro urbano.
Medindo (m): 16,50 M (dezesseis metros e oitenta centímetros).

Confrontante (fundos): (X) LESTE
Confrontando com Lote nº G,
Pertencente à quadra 20.
Medindo (m): 16,50 M (dezesseis metros e oitenta centímetros)


Confrontante (Lado Esquerdo): (X) SUL
Confrontando com o lote H-1-B
Pertencente à quadra 20.
Medindo (m): 25,80 M (vinte e cinco metros e oitenta centímetros).

Confrontante (Lado Direito): (X) LESTE
Confrontando com Lote nº H-1-A.
Pertencente à quadra 20
Medindo (m): 25,80 M (vinte e cinco metros e oitenta centímetros).

Parágrafo Único - Para fins de regularização documental, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em conformidade com a Lei Municipal nº 802/2008.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU-MS, EM 15 DE
FEVEREIRO DE 2.022**


JOÃO MIGUEL FERNANDES
Presidente



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

"Legislando com o povo"

CNPJ 03.890.746/0001-06

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU-MS, EM 15 DE
FEVEREIRO DE 2.022**

